



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

DECRETO Nº 089, de maio de 2015 .

INSTITUI A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 14, Item I, do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que trata da criação da Coordenação Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Instituído a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Antonio Olinto.

Art. 2º. Compete a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

- I. Elaborar calendário de reuniões da Coordenação;
- II. Elaborar o Plano de Ação Intersetorial, estabelecendo prioridades na aprovação de projetos ou serviços intersetoriais a serem executados utilizando recursos do IGD-M;
- III. Coordenar a execução dos recursos do IGD-M, transferidos pelo governo federal para o programa Bolsa Família no Município;
- IV. Elaborar políticas de acesso as populações pobres e extremamente pobres ao Cadastro Único;
- V. Articular junto ao gestor municipal estratégias que permitam o acesso do público-alvo do programa Bolsa Família aos documentos de identificação civil;
- VI. Promover, em articulação com a União e os Estados o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;
- VII. Elaborar estratégias com os representantes das demais secretarias para a melhoria nos índices de acompanhamento das condicionalidades do programa;
- VIII. Estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais, para ofertas de programas sociais complementares;

Art. 3º. A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será composta da seguinte forma:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ARYADNE RITA GOMES ZIEMER MACHIAVELLI
DELAINE VOLOCHEN PELEGRINO

- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

ADALCIR MACHIAVELLI
DANIELA RIBEIRO

- c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

SOLANGE DE FATIMA SCHAFHAUSER
BARBARA OLIVEIRA MARTINS

§1º. O Coordenador Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único deverá ser um dos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º. Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único deverão ser substituídos caso suas atribuições no Poder Executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no programa. As alterações deverão ser publicadas formalmente através de Decreto Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO – PARANÁ

§3º. A função de representante da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Olinto, 13 de maio de 2015.


FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	<u>Atual</u>
DATA	<u>13a 20/05/15</u>
Nº	<u>329</u>
EDIÇÃO SEMANAL	